



DIÁRIO OFICIAL



Belém, Quinta-feira
22 de Julho de 2021

ANO CXXXI DA IOE
130ª DA REPÚBLICA
Nº 34.646

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

123 Páginas

NESTA EDIÇÃO

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR	PÁG. 4
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO	PÁG. 4
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO	PÁG. 5
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	PÁG. 6
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA	PÁG. 6
AUDITORIA GERAL DO ESTADO	PÁG. 7
FUNDAÇÃO PARÁPAZ	PÁG. 7

SECRETARIA DE ESTADO

DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	PÁG. 7
IMPrensa OFICIAL DO ESTADO	PÁG. 11
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ	PÁG. 11
ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ	PÁG. 15

SECRETARIA DE ESTADO

DA FAZENDA	PÁG. 15
BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.	PÁG. 19

SECRETARIA DE ESTADO

DE SAÚDE PÚBLICA	PÁG. 20
HOSPITAL OPHIR LOYOLA	PÁG. 31
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	PÁG. 35
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ	PÁG. 36
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA	PÁG. 37

SECRETARIA DE ESTADO

DE TRANSPORTES	PÁG. 41
COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ	PÁG. 41

SECRETARIA DE ESTADO

DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA	PÁG. 42
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	PÁG. 42
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ	PÁG. 43
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ	PÁG. 44

SECRETARIA DE ESTADO

DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	PÁG. 44
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	PÁG. 45

SECRETARIA DE ESTADO

DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	PÁG. 46
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ	PÁG. 47
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR	PÁG. 50
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ	PÁG. 50
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ	PÁG. 54
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES	PÁG. 54
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	PÁG. 55

SECRETARIA DE ESTADO

DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	PÁG. 59
---	---------

SECRETARIA DE ESTADO

DE CULTURA	PÁG. 66
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ	PÁG. 81
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES	PÁG. 83

SECRETARIA DE ESTADO

DE COMUNICAÇÃO	PÁG. 83
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO	PÁG. 83

SECRETARIA DE ESTADO

DE EDUCAÇÃO	PÁG. 83
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	PÁG. 90

SECRETARIA DE ESTADO

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA	PÁG. 91
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ	PÁG. 92

SECRETARIA DE

ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	PÁG. 93
---	---------

SECRETARIA DE ESTADO DE

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA	PÁG. 93
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ	PÁG. 93
INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ	PÁG. 94
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO-CREDCIDADÃO	PÁG. 94

SECRETARIA DE ESTADO

DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS	PÁG. 95
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	PÁG. 96
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES METROPOLITANO	PÁG. 96

SECRETARIA DE ESTADO DE

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	PÁG. 96
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ	PÁG. 97

SECRETARIA DE ESTADO

DE ESPORTE E LAZER	PÁG. 98
---------------------------------	---------

SECRETARIA DE ESTADO

DE TURISMO	PÁG. 98
-------------------------	---------

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO	PÁG. 99
------------------------	---------

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	PÁG. 101
---	----------

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ	PÁG. 101
--	----------

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ	PÁG. 102
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ	PÁG. 103

MUNICÍPIOS

.....	PÁG. 117
-------	----------

PARTICULARES	PÁG. 122
---------------------------	----------

EMPRESARIAL	PÁG. 122
--------------------------	----------



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Helder Zahluth Barbalho
GOVERNADOR

Vice-Governador

Francisco Melo
Presidente da Assembleia Legislativa

Célia Regina de Lima Pinheiro
Presidente do Tribunal de Justiça

João Paulo Carneiro Gonçalves Ledo
Defensor Público Geral do Estado

Cesar Bechara Nader Mattar Júnior
Procurador Geral de Justiça



Jorge Luiz Guimarães Panzera
Presidente

Aroldo Carneiro
Diretor Administrativo e Financeiro

Allan Gonçalves Brandão
Diretor Técnico

Raimunda Helena Nahum Gomes
Diretora de Documentação e Tecnologia

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Trav. do Chaco, 2271, Marco - 66.093-410 Belém - Pará
RECEPÇÃO: 4009-7800
www.ioepa.com.br

PUBLICAÇÕES

91 4009-7810 | 4009-7819

cm x coluna R\$ 80,00

(*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

A IOE TEM UM RECADO PARA SUA EMPRESA PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL FICOU MAIS RÁPIDO E MAIS SEGURO.

O sistema e-Diário, que recebe publicações para o Diário Oficial do Estado, mudou. É um reforço do compromisso da Imprensa Oficial do Estado com seus usuários.

CRITÉRIOS PARA PUBLICAÇÃO DE ARQUIVOS FECHADOS

Fonte Verdana, Corpo 7, Entrelinhamento 120%
Novo Formato DOE: A4 - Área de Trabalho (19 x 27)
Devem ser fechados no formato PDF X1A, sem marcas de cortes, texto em preto 100%
Imagens devem estar em P&B ou em escala de cinza e resolução mínima de 220 dpi.
Não condensar ou expandir as fontes e imagens
Não serão aceitos arquivos fora dos padrões.

RECEBIMENTO DE ARQUIVOS NO BALCÃO DA IOE

Devem ser entregues até as 14 horas do dia útil anterior à publicação

MAIS INFORMAÇÕES

(91) 4009-7800 / 4009-7842 | suporte@ioe.pa.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

GABINETE DO GOVERNADOR

Governador: Helder Zahluth Barbalho
Tel.: (91) 3216-8829/ 3342-5663

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

Vice-Governador:

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: Iran Ataíde de Lima
Tel.: (91) 3216-8831 / 8832/8833/8830

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: CEL. PM Osmar Vieira da Costa Júnior
Tel.: (91) 3214-0601/ 33425672

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

Procurador Geral: Ricardo Nasser Sefer
Tel.: (91) 3344-2742/2798/2786/2700

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO SUDESTE DO PARÁ

Secretário: João Chamon Neto
Tel.: (94) 98402-9275 / (94)98404-7928

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO BAIXO AMAZONAS

Secretário: Henderson Lira Pinto
Tel.: (93) 98412-6196

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO MARAJÓ

Secretário: Jaime da Silva Barbosa
Tel.: (91) 98585-2595

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Secretário: Ricardo Brisolla Balestrieri
Tel.: 3342-0351/0352/0363

AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE

Auditor: José Rubens Barreiros de Leão
Tel.: (91) 3239-6477 / 6450/ 6677

OUIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE

Auditor: Arthur Houat Nery de Souza
Tel.: (91) 3216-8883/8899

FUNDAÇÃO PARÁPAZ

Presidente: Alberto Henrique Teixeira de Barros
Tel.: (91) 3321-4303 / 98510-8012/ Geral: 3321-4300

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD

Secretária: Hana Sampaio Ghassan
Tel.: (91) 3194-1010/1004/1012/1427

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE

Presidente: Jorge Luiz Guimarães Panzera
Tel.: (91) 4009-7860/7800/7801

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

Presidente: Bernardo Albuquerque de Almeida
Tel.: (91) 3366-6111/6117/6118

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

Presidente: Ilton Giusepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Tel.: (91) 3182-3585/3587

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - ÉGPA

Diretor Geral: Evanilza da Cruz Marinho Maciel
Tel.: (91) 3214-6860/6802/6803

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Secretário: René de Oliveira e Sousa Júnior
Tel.: (91) 3222-5720/3218-4200/4324 Fax: (91) 3223-0776

BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ

Presidente: Braselino Carlos Assunção da Silva
Tel.: (91) 3348-3310/3320/3209/ 3223-0823

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Presidente: Cilene Moreira Sabino de Oliveira
Tel.: (91) 3217-5802/5804

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA

Secretário: Rômulo Rodovalho Gomes
Tel.: (91) 4006-4347/4356/4006-4800/4804/4805/4006-4849

HOSPITAL OPHIR LOYOLA

Diretor Geral: José Roberto Lobato de Souza
Tel.: (91) 3265-6530/6529/6500

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Presidente: Bruno Mendes Carmona
Tel.: (91) 4009-2241/2202/0329/2333

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA

Presidente: Paulo André Castelo Branco Bezerra
Tel.: (91) 3110-6500/6502

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Presidente: Ivete Gadelha Vaz
Tel.: (91) 4005-2506

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

Secretário: Adler Gerciley Almeida da Silveira
Tel.: (91) 4009-3801/3802

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH

Presidente: Abraão Benassuly Neto
Tel.: (91) 3221-4102/4100/4103

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARCON

Diretor Geral: Eurípedes Reis da Cruz Filho
Tel.: (91) 3321-9680 / 9675

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP

Secretário: Giovanni Correa Queiroz
Tel.: (91) 4006-1206/1207 / 3226-8904/1363

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

Presidente: Bruno Yoheiji Kono Ramos
Tel.: (91) 3181-6513/6516/6548 / Geral: 3181-6500

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL

Gerente Executivo: Felipe Coêlho Picanço
Tel.: 3342-0150/0151/(91)98426-1383

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARA

Diretor Geral: Jamir Junior Paraguassú Macedo
Tel.: (91) 3210-1104 / Geral: 3210-1100

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER

Presidente: Lana Roberta Reis dos Santos
Tel.: (91) 3299-3413/3469/3400

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE- SEMAS

Secretário: José Mauro de Lima O' de Almeida
Tel.: ((91) 3184-3398/3318/3319/3384/3380

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-Bio

Presidente: Karla Lessa Bengtson
Tel.: (91) 3342-2637/2670/ 3184-3377/3362

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP

Secretário: Ualame Fialho Machado
Tel.: (91) 3184-2525 / 3184-2555

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PM

Comandante Geral: Cel. QOPM José Dilson Melo de Souza Júnior
Tel.: (91) 3258-9906/9907

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA

Comandante-Geral: CEL. QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza
Tel.: (91) (91) 4006-8313 /8355

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Delegado Geral: Walter Resende de Almeida
Tel.: (91) 4006-9094 /9045

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

Diretor Geral: Celso da Silva Mascarenhas
Tel.: (91) 4009-6012/6032

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN

Diretor Superintendente: Marcelo Lima Guedes
Tel.: (91) 3214-6235>gabinete/3289-7500

SECRETARIA DE ESTADO

DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

Secretário: Jarbas Vasconcelos do Carmo
Tel.: (91) 3239-4201/4202

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT

Secretária: Ursula Vidal Santiago de Mendonça
Tel.: (91) 4009-8454/8451

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP

Presidente: Guilherme Relvas D'Oliveira
Tel.: (91) 3202-4350/4349

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Superintendente: Maria da Glória Boulhosa Caputo
Tel.: (91) 3201-9478

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Secretário: Vera Lúcia Alves de Oliveira
Tel.: (91) 3202-0901/0910/0911 Vera Oliveira: 32020931

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA

Presidente: Hilbert Hil Carreira do Nascimento
Tel.: (91) 4005-7733

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Secretário: Elieth de Fátima da Silva Braga
(91) 3201-5127/5147/3211-5026/5107/5160/5161

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA

Reitor: Clay Anderson Nunes Chagas
Tel.: (91) 3299-2202/2200

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEASTER

Secretário: Inocêncio Renato Gasparim
Tel.: (91) 3239-1414/1400

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA

Presidente: Luiz Celso da Silva
Tel.: (91) 3210-3308

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO - CREDCIDADÃO

Gerente Executivo: Tercio Junior Sousa Nogueira
Tel.: (91)3205-7250/7257

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH

Secretário: José Francisco de Jesus Pantoja Pereira
Tel.: (91) 4009-2744/2722/2723/2700

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA - SEDEME

Secretário: José Fernando de Mendonça Gomes Júnior
Tel.: (91) 3110-2558/2552

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ

Presidente: Cláudia Bitar de Moraes Barbosa
Tel.: (91) 3224-2663/98116-9087 (secretária)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ - CODEC

Presidente: Lutfala de Castro Bitar
Tel.: (91) 3236-2884/3205-4704

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMETROPARÁ

Presidente: Rafaela Barata Chaves
Tel.: (91) 3217-0524/0500

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A - CEASA

Presidente: José Antonio Scaff Filho
Tel.: (91) 3228-9171/3205-4055/4054

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP

Secretário: Benedito Ruy Santos Cabral
Tel.: (91) 3183-0003/0004/0020

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Presidente: José Antonio De Angelis
Tel.: (91) 3202-8514/8567/8400

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB

Presidente: Orlando Reis Pantoja
Tel.: (91) 32148500 / 32148502 / 32148442

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO

Diretor Geral: Eduardo de Castro Ribeiro Júnior
Tel.: (91) 3110-8450/8453

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA - SECTET

Secretário: Carlos Edilson de Almeida Maneschy
Tel.: (91) 4009-2511/2510/2543

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA

Presidente: Carlos Edilson de Almeida Maneschy
Tel.: (91) 3323-2573/2574

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

Presidente: Marcos Antonio Brandão da Costa
Tel.: (91) 3344-5438/5201/5411

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL

Secretário: Nivan Setubal Noronha
Tel.: (91) 3201-2320/2312/2320

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR

Secretário: André Oregel Dias
Tel.: (91) 3110-5003/5022/5000

19.	TAPUME METÁLICO: Será em chapa de aço galvanizada emoldurada com perfil de alta resistência, com altura mínima de 2,45m, fixada ao solo com mão-francesa e piquete de aço.	METRO	2800	70,00	196.000,00	BRASIL SHOWS
	Preço por locação Diária					
20.	TENDA MODULADA COM 12m X 08m : tipo galpão duas águas, com pilares e vigas em estrutura de aço galvanizado a fogo, contraventados com cabo de aço. As bases deverão ser fixadas ao solo através de estacas de aço de modo a se ter uma perfeita e segura rigidez da estrutura. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto.	DIÁRIA	1380	1.400,00	1.932.000,00	BRASIL SHOWS
	Preço por locação Diária					
21.	TENDA 10m X 06m: Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. - Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.	DIÁRIA	1430	910,00	1.301.300,00	BRASIL SHOWS
	Preço por locação Diária					
22.	TENDA ABERTA 6m X 6m: Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. - Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.	DIÁRIA	1430	550,00	786.500,00	BRASIL SHOWS
	Preço por locação Diária					
23.	TENDA ABERTA 6m X 4m: Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. - Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.	DIÁRIA	1430	580,00	829.400,00	BRASIL SHOWS
	Preço por locação Diária					
24.	TENDA ABERTA 3m X 3m: Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. - Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.	DIÁRIA	1430	250,00	357.500,00	BRASIL SHOWS

	Preço por locação Diária					
25.	BARRACA MODULÁVEL COM LATERAIS EM LONA 2,10X2,10m :Armação da barraca em tubo industrial * Toldo de cobertura em lona bagum * Pintura das ferragens e das laterais em epóxi - tinta em pó. * Uma porta de acesso com trava. • Logomarca nas 4 laterais bem como nos 4 lados do toldo de cobertura. Laterais com estrutura em tubo, amarração das lona laterais com fio de nylon super resistente.	DIÁRIA	1050	200,00	357.500,00	BRASIL SHOWS
	Preço por locação Diária					
28.	TORRE PARA SONORIZAÇÃO: tipo Fly, nas dimensões de 2,00m x 8,00m de altura, em estrutura tubular metálica em sistema Box Truus - Q30 em Alumínio.	DIÁRIA	1050	400,00	420.000,00	BRASIL SHOWS
	Preço por locação Diária					
29.	LOCAÇÕES DE GRUPO DE GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KVA, trifásicos, tensão 220/110V, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 03 metros de comprimento, com cordoalha de cobre n 16 mm², no mínimo, com 05 metros com conectores.	DIÁRIA	300	1.240,00	372.000,00	BRASIL SHOWS
TOTAL - (Somatório do Valor Total dos Serviços)						R\$15.192.050,00

Belém (PA), 21 de julho de 2021.
 ÚRSULA VIDAL SANTIAGO DE MENDONÇA
 Secretária de Estado de Cultura
 BRASIL SHOWS E EVENTOS EIRELI – EPP
 CNPJ sob o nº 04.894.357/0001-11

Protocolo: 683620

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021/SECULT
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021 - SECULT**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 21 dias do mês de julho do ano de 2021, O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT, neste ato representado pela Secretária de Estado de Cultura, a Exm.^a Sr.^a ÚRSULA VIDAL SANTIAGO DE MENDONÇA, CPF/MF nº 319.078.812-04, RG: 1802025 – SSP/PA, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a (s) empresa (s) MIDIA CENTER SERV. PROD. MUSICAL, CINEMATOGRAFICA E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.072.916/0001-04, com sede na Av. Duque de Caxias, 1133, Marco, CEP: 66.093-029 – Belém(PA), neste ato, representada pelo Sr. IVALDO KLEBER BARROS, inscrito no CPF sob o nº 264.927.092-68, RG: 1965243 – SSP/PA, denominada(s) simplesmente FORNECEDOR (ES) REGISTRADO (S), resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 991/2020 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica da SECULT, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços que objetiva a futura ou eventual Contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO PARA EVENTOS DIVERSOS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS COMO PALCOS, TENDAS, SONS, ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADORES, TELÕES DE LED, CARRO SOM MÓVEL, FECHAMENTO/CERCA, ARQUIBANCADAS, CAMARINS, CARRETA PALCO, CAMAROTES, TABLADOS, CADEIRAS, MESAS, BANHEIRO-QUÍMICO, SHOW PIROTÉCNICO, SEGURANÇA PARTICULARES DESARMADOS E AFINS, sob demanda, nas CIDADES PÓLOS das Mesorregiões do Baixo Amazonas, do Marajó, da Metropolitana de Belém, do Nordeste Paraense, do Sudeste Paraense, do Sudoeste Paraense, de acordo com o cronograma e especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021/SECULT e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

• 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

• 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

• 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

• 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DOS PREÇOS

4.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata respectiva os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações; e

V - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado mediante publicação em sítio oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

• 1º A ata da sessão de licitação destina-se ao registro das ocorrências consideradas relevantes durante a realização do certame e deve ser lavrada independentemente da ARP.

• 2º O registro a que se refere o inciso III do caput do art. 13 do Decreto Estadual nº 991/2020, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata ou nas hipóteses previstas nos arts. 20 a 23 do Decreto Estadual nº 991/2020.

• 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput do artigo 13 do Decreto Estadual nº 991/2020, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

• 4º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput do art. 13 do Decreto Estadual nº 991/2020, será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 15 do Decreto Estadual nº 991/2020 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 a 23 do Decreto Estadual nº 991/2020.

• 5º O anexo de que trata o inciso II do art. 13 do Decreto Estadual nº 991/2020, consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

• 6º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d, do inciso II, do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociação a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

• 1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

• 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos incisos I e II acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. É responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

6.2. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

6.3. Efetuar a execução e fornecimento dos produtos, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega dos produtos, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho ou contrato administrativo".

6.4. Prestar os serviços nas quantidades estipuladas na ordem de fornecimento/serviço e na Nota de Empenho ou contrato administrativo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no local designado pelo órgão requisitante.

6.5. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos deste Edital;

6.6. Comunicar ao órgão requisitante, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

6.7. A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega do objeto, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

6.8. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá garantir a qualidade dos materiais/serviços licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigidos;

6.9. No ato da execução, os equipamentos serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) a especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.

6.10. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá refazer, às suas expensas no todo o(s) produtos(s) em que se verificarem vícios ou incorreções, resultantes da prestação, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.11. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

6.12. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

6.13. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

6.14. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

6.15. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito:

6.16. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

6.17. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão Eletrônico, nos prazos e locais designados neste edital;

6.18. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

6.19. Credenciar junto ao órgão gerenciador, funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

6.20. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

7.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

7.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

7.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

7.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

7.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

7.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO;

7.8. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

8.1. Os serviços objeto do presente certame deverão ser executados nas CIDADES PÓLOS das Mesorregiões do Baixo Amazonas, do Marajó, da Metropolitana de Belém, do Nordeste Paraense, do Sudeste Paraense, do Sudoeste Paraense, conforme especificação da demanda formulada pelo órgão ou entidade contratante.

8.2. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser

emitida pelo CONTRATANTE, preferencialmente entre 7h00 e 23h00, a depender da programação dos eventos, que será informada pelo CONTRATANTE.

8.3. O horário poderá ser estendido até a finalização de cada evento.

8.4. O CONTRATANTE poderá solicitar por escrito, mediante aditivo à ordem de serviço, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens, acrescentando-os à Ordem de Serviço inicial, que deverá ser atendido no prazo estabelecido no aditivo à ordem de serviço, salvo a demonstração da inviabilidade absoluta da solicitação tais como a ocorrência de força maior ou caso fortuito.

8.4.1. O não atendimento das solicitações complementar disposta no item 18.4 deste Edital implicará em sanção pelo CONTRATANTE, conforme disposição legal.

8.5. As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:

a) até 05 (cinco) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público previsto de até 100 (cem) pessoas;

b) até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público previsto superior a 100 (cem) pessoas.

10.5.1. os prazos estabelecidos no item 10.5 deste edital poderão ser dilatados a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

9.1.1-Emissão de nota fiscal ou fatura para cada evento realizado, devendo conter a descrição detalhada de cada item/serviço constitutivo do evento.

9.2 - O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da Fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente à realização do evento.

9.2.1 - O não encaminhamento da fatura ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se realizou o evento, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

9.2.2 - O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

9.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens/serviços, onde já estarão incluídos os valores correspondentes aos impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a prestação do serviço.

9.4 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, até o 15º (décimo quinto) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

9.5 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao CONTRATADO pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

9.6 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela CONTRATADA.

9.7 - O (A) CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços estiver em desacordo com as especificações constantes na ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder a 100% (cento por cento) por órgão ou entidade, e ao seu quádruplo na totalidade, do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do(a) Secretário(a) de Estado, que, somente autorizará adesões que obedeçam aos seguintes requisitos:

a) que exista disponibilidade do item solicitado;

b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

10.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

a) número da ata e seu objeto;

b) quantidade contratada;

c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;

d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;

e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;

f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;

g) justificativa da vantagem;

10.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após ratificação do(a) Secretário(a) de Estado, a Administração Pública autorizará o pedido de adesão.

10.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Secretaria de Estado de Cultura, através de ofício pelo endereço Secretaria de Estado de Cultura, descrito no preâmbulo desta ata de registro de preços, ou através do e-mail: licitacao@secultpa@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, através da Comissão Permanente de Licitação, a gestão dos preços registrados, atuando como ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração;

11.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente ao Órgão Gerenciador e aos órgãos participantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

11.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR nomeará um servidor qualificado para fiscalização do cumprimento do objeto licitado, junto ao FORNECEDOR REGISTRADO.

11.4. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os materiais em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

11.5. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Estado ou modificação na contratação.

11.6. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do órgão gerenciador, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.7. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

11.8. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Estado ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Estado ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência por localidade/município.

12.2. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

12.3. Não havendo mais interesse do órgão ou entidade CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do da Ata de Registro de Preços, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002.

12.5. O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

12.5.1. Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

12.6. Essas penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR REGISTRADO no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 7.982/13 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

13.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Belém/PA. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, contendo 12 (doze) folhas, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação. Belém (PA), 21 de julho de 2021.

URSULA VIDAL SANTIAGO DE MENDONÇA

Secretária de Estado de Cultura

MÍDIA CENTER SERV. PROD. MUSICAL, CINEMATOGRAFICA E EVENTOS EIRELI CNPJ sob o nº 07.072.916/0001-04

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
RELAÇÃO DE ITENS REGISTRADOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a Secretaria de Estado de Cultura e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021/SECULT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VR. UNIT. R\$ (LOC. + M.OBRA)	VR TOTAL R\$ (LOC. + M.OBRA)	EMPRESA REGIS-TRADA
	Preço por locação Diária					
31.	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 01 COM: 90- lâmpadas par 64; 08- elipsoidal; 06 - ribaltas; 15- par led de 3w; 12- lâmpadas ACL ou locolight; 08- reletores mini brutes; 02 - máquinas de fumaça; 12- movinghead spot; 08- movingbeam; 12- strobatomic 3000 ; 01- canhões seguidores ; 01-mesa de luz digital de 2048 canais DMX ; 01-Sistema de dimer digital DMX com 60 canais de 4kwa;04 pontos de intercon ; 01-bortruss e fiação necessário para as ligações dos equipamentos .	DIÁ-RIA	1410	4.580,00	6.457.800,00	MIDIA CENTER
	Preço por locação Diária					
33.	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 03 COM: 60- lâmpadas par 64; 08- elipsoidal; 06 - ribaltas; 15- par led de 3w; 12- lâmpadas ACL ou loco-light; 04- reletores mini brutes; 02 - máquinas de fumaça; 04- strobatomic 3000 ; 01- canhão seguidor ; 04 - mesa de luz digital de 2048 canais DMX ;	DIÁ-RIA	1660	1.750,00	2.905.000,00	MIDIA CENTER
	Preço por locação Diária					
37.	TELÃO CONVENCIONAL: 01 tela de retro projeção nos tamanhos de: 3X2, 2x2, 1,20x80, 3x3 e 5x2 m em lona, com projetor de 2000 anseles, estrutura de box em alumínio, cabos e acessórios, computador com sistema de projeção.	DIÁ-RIA	860	950,00	817.000,00	MIDIA CENTER
	Preço por locação Diária					
39.	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE COM: 01 Mesa de som digital 24 canais com 08 mandadas auxiliares; 01 Multicabo de 24 canais com 45 metros (usados para input na-mesa); 02 Processador digital com 02 entradas e 06 saídas; 01 CD/DVD player; 01 Notebook; 02 Microfones sem fio UHF; 12 Microfones dinâmicos 06 Direct Box; 12 Pedestais tipo girafa para microfone; 01 Amplificador tipo cubo de 100w para guitarra; 01 Amplificador tipo cubo de 200w para contra baixo; 01 Amplificador para teclado; 06 Monitores 1x15" + driver; 08 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18"; 08 Caixas de alta frequência LineArray com 1x12 + driver; 02 Multicabos de 12 canais com medusa para palco; - Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações	DIÁ-RIA	1530	1.410,00	2.157.300,00	MIDIA CENTER
	Preço por locação Diária					
40.	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE COM: 01 Mesa de som 16 canais digital com 08 mandadas de auxiliar; 02 Caixas amplificadas de 500 w cada com pedestal (todas ativas); 04 Microfones dinâmicos; 01 Microfones lapela sem fio UHF; 01 Microfones sem fio UHF; 04 Pedestais tipo girafa para microfone; 04 Pedestais de mesa para microfone; 01 CD/ DVD player; 01 Notebook; 02 Monitores de voz ativos de 500w cada;	DIÁRIA	1480	380,00	562.400,00	MIDIA CENTER
	Preço por diária					
46.	SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS: Prestação de serviços de captura de imagens, com gravação HD (alta definição) e registro em locais específicos do evento realizado, com fornecimento de mão-de-obra operacional especializada, jornada diurna ou noturna, conforme a necessidade. Duração de 02 horas.	DIÁRIA	2850	1.500,00	4.275.000,00	MIDIA CENTER

47.	SERVIÇO DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS: Prestação de serviços de produção e edição de vídeos (com confecção de vinhetas, pesquisa de trilhas sonoras, sonorização, inclusão de legendas, locuções, efeitos especiais, lettering, criação de caracteres, animação em computação gráfica, etc.) e produção e disponibilização na mídia selecionada, conforme a necessidade. Duração de até 1 minuto.	DIÁRIA	2900	1.700,00	4.930.000,00	MIDIA CENTER
48	SERVIÇO DE FILMAGEM AÉREA: Prestação de serviços de produção de vídeo e fotos aéreas em alta definição para uso institucional. a filmagem aérea deve ser realizada através de drone equipado com câmeras de gravação full hd. Especificações das filmagens aéreas com drone: 1. gravação em full dh, 2. autonomia voo de aproximadamente 60 minutos; 3. formato de vídeo: mov; 4. formato de imagens: jpg; 5. livre de bisfenol-a; 6. sistema gps inteligente; 7. seguro de danos contra terceiros; 8. equipamentos certificados e homologados; 9. cumprimento das normas e regulamentos de segurança publicadas pela anac e pelo deacea; 10. profissional capacitado para operar com ciência de tais normas e regras seguindo-as e respeitando-as - Duração de 01 hora.	UNI-DADE	2800	2.700,00	7.560.000,00	MIDIA CENTER
49	SERVIÇO DE TV INTERNA: Prestação de serviços de transmissão de informações para 01 (um) ponto, de modo on line (alimentação de conteúdo remoto), contemplando implantação, operação e gestão de conteúdos em projeto de comunicação para divulgação dos trabalhos realizados pelo órgão contratante, e ainda informativo sócio/cultural e econômico, contendo notícias locais, regionais, nacionais e internacionais, por meio digital, veiculados através de monitores em lcd, telas planas, instalados em locais de alta concentração e circulação de público. a empresa deverá disponibilizar, em regime de comodato, os seguintes itens: monitor de lcd ou led, no mínimo 43 polegadas; microcomputador com configuração mínima capaz de executar satisfatoriamente o software de exibição; conexão à internet em banda larga, se no caso não houver disponibilização no local a ser exibido. Duração: Mensal.	PON-TOS	2660	1.500,00	3.990.000,00	MIDIA CENTER
	Preço por locação diária					
TOTAL - (Somatório do Valor Total dos Serviços)						R\$33.654.500,00

Belém (PA), 21 de julho de 2021.

URSULA VIDAL SANTIAGO DE MENDONÇA

Secretária de Estado de Cultura

MIDIA CENTER SERV. PROD. MUSICAL, CINEMATOGRAFICA E EVENTOS EIRELI
CNPJ sob o nº 07.072.916/0001-04

Protocolo: 683627

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021/SECULT
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021 - SECULT
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 21 dias do mês de julho do ano de 2021, O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT, neste ato representado pela Secretária de Estado de Cultura, a Exm.^a Sr.^a URSULA VIDAL SANTIAGO DE MENDONÇA, CPF/MF nº 319.078.812-04, RG: 1802025 - SSP/PA, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a (s) empresa (s) JEFFERSOM ESTRUTURA PARA EVENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.746.510/0001-09, com sede na Travessa Dom Romualdo Coelho, 15 - UMARIZAL, CEP: 66.055-190, Belém(PA), neste ato, representada pelo Sr. JEFFERSON COSTA GOLDENBERG, inscrito no CPF sob o nº 575.465.922-91, RG: 2132326 - PC/PA, denominada(s) simplesmente FORNECEDOR (ES) REGISTRADO (S), resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 991/2020 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica da SECULT, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços que objetiva a futura ou eventual Contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO PARA EVENTOS DIVERSOS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS COMO PALCOS, TENDAS, SON, ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADORES, TELÕES DE LED, CARRO SOM MÓVEL, FECHAMENTO/CERCA, ARQUIBANCADAS, CAMARINS, CARRETA PALCO, CAMAROTES, TABLADOS, CADEIRAS, MESAS, BANHEIRO-QUÍMICO, SHOW PIROTÉCNICO, SEGURANÇA PARTICULARES DESARMADOS E AFINS, sob demanda, nas CIDADES PÓLOS das Mesorregiões do Baixo Amazonas, do Marajó, da Metropolitana de Belém, do Nordeste Paraense, do Sudeste